

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 130/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº1.124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (catorze horas) do dia vinte e um de novembro de 2007 (21/11/2007)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº2323761.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, do tipo mini split, e a contratação de serviços para readequação da sala da Comissão Permanente de Licitação e da Sala dos Estagiários do Anexo do Tribunal de Justiça para a instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificado no(s) anexo(s) do presente edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através dos programas 0451.02.061.4001.4001.03.20 e 0451.02.061.4001.4001.04.20, tendo como naturezas despesas: 3.3.90.39.18, 3.3.90.39.20, 3.3.90.47.06 e 4.4.90.52.22.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

3.2. Quanto à solicitação de esclarecimentos, há que se observar o disposto no item 87.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

7. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

13. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" Proposta de Preço e "B" Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

15. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

16. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

17. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) se for o caso, o nome do representante, em Goiânia-GO, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;

c) **indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constante dos anexos deste edital;**

d) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo I deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) garantia dos produtos ofertados;

f) data e assinatura da proponente;

18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

20. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

22. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

23. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

24. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

25. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

26. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

27. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

28. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

29. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (hum) minuto por cada lance.

30. **Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.**

31. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

32. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

33. **Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

33.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

33.2 o disposto no item 33 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

33.3. Para efeito do disposto no subitem 33.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 33.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 33.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

34. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 33.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

35. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

36. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

37. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

38. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

39. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definidos neste edital.

40. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

41. Nas situações previstas nos itens 32, 36 e 39, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

42. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

43. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 16, deverá apresentar à

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

45. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

46. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

46.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste edital.

46.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

46.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) **comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega e a instalação, de forma satisfatória, de aparelho de ar-condicionado com características semelhantes aos especificados neste edital;**

46.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

46.5. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

48. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

49. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

50. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

51. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

52. Os documentos exigidos no sub-item 46.2, deste edital, terão seus prazos de validade adstrito aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à realização da sessão do referido pregão.**

53. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sendo o prazo contado a partir da declaração do(s) vencedor(s) do certame.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº503, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

64. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DA ENTREGA

66. A entrega e a instalação dos aparelhos licitados, nos termos do Memorial Descritivo em anexo (Anexo II), deverá ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho.

DO RECEBIMENTO

67. A entrega e a instalação dos aparelhos licitados será aferida pela Divisão de Operações Técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que verificando o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital, atestará o seu recebimento, encaminhando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça para efetuar o pagamento.

68. No caso da firma adjudicatária não entregar os serviços nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

69. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

70. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

72. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

73. Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

74. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

75. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

76. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(is).

77. Efetuar, através da Divisão de Controle de Material, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

78. **Rejeitar, no todo ou em parte, os material(is) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

79. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;**

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

80. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

81. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

82. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

83. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

84. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

85. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

86. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

87. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

88. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

89. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

91. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

92. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

93. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

94. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

95. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

96. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

97. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação; localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 19 de outubro de 2007.


Rogério Jayme
Pregoeiro

EDITAL – PREGAO 130-07 (VAJA)

ANEXO I

PREGÃO Nº 130/07

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

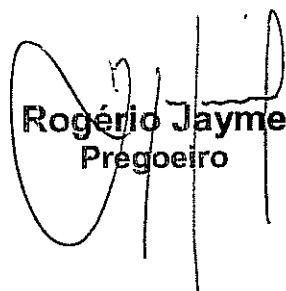
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	01	und	Aparelho de ar-condicionado, tipo mini split, 30.000 BTU (incluindo o custo da instalação)	4.930,00	4.930,00 ✓
02	01	und	Aparelho de ar-condicionado, tipo mini split, 12.000 BTU (incluindo o custo da instalação)	2.950,00	2.950,00 ✓
03	01	und	Serviço de remanejamento de aparelho de ar-condicionado, tipo mini split, 9.000 BTU	350,00	350,00 ✓
04	01	und	Serviço de adequação de persianas	150,00	150,00 ✓
05	01	und	A.R.T.	29,00	29,00 ✓
06	45	m²	Limpeza dos ambientes	2,25	101,25 ✓
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.510,25 (oito mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)					

OBSERVAÇÕES:

Características mínimas do aparelhos de ar-condicionado:

- Unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora);
- Direcionamento automático e controle remoto sem fio;
- Filtros laváveis;
- Voltagem: 220V (monofásico);
- Frequência: 60 Hz;
- Garantia mínima de 1 ano;
- Selo PROCEL.

Goiânia, 19 de outubro de 2007.


Rogério Jayme
Pregoeiro

EDITAL - PREGAO 116-07 (VAJA)

ANEXO II

PREGÃO Nº 130/07

MEMORIAL DESCRITIVO

DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

O presente memorial tem por finalidade orientar e regulamentar o processo de fornecimento, instalação e remanejamento de aparelhos de condicionadores de ar no **prédio da Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos de Materiais e Projetos Especiais, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, sito à Rua 18, nº 508, Esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia/GO.

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 1.1. Fornecimento e instalação de um condicionador de ar do tipo mini split de 30000BTU na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, 2º pavimento;
- 1.2. Fornecimento e instalação de um condicionador de ar do tipo mini split de 12000BTU e seu respectivo suporte, na sala dos estagiários, pavimento térreo;
- 1.3. Serviço de remanejamento de um condicionador de ar do tipo mini split de 9000BTU na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, 2º pavimento;
- 1.4. Serviço de adequação das persianas existente;
- 1.5. Outros serviços.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Fornecimento e instalação de um condicionador de ar do tipo mini split de 30000BTU na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, 2º pavimento.

- Fornecer e instalar um condicionador de ar do tipo mini split de 30000BTU, com controle remoto portátil, destinado à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação;
- A unidade evaporadora deverá ser instalada abaixo do forro de gesso, fixadas com suportes apropriados, sob a laje de cobertura e se localizará no centro da parede, conforme indicado em projeto;

- A rede frigorígena, e o dreno passarão por um furo já existente na janela, conforme detalhe em projeto;
- A unidade condensadora será instalada na sacada do prédio, sendo necessário o uso de calços de borracha nos apoios da condensadora, com no mínimo 3cm de espessura, afim de evitar dano ao aparelho causado pela vibração do mesmo e contato direto com água e produtos químicos durante uma possível limpeza do local;

2.2. Fornecimento e instalação de um condicionador de ar do tipo mini split de 12000BTU e seu respectivo suporte, na sala dos estagiários, pavimento térreo.

- Fornecer e instalar um condicionador de ar do tipo mini split de 12000BTU, com controle remoto portátil, destinado à sala dos estagiários no prédio Anexo do Tribunal de Justiça de Goiás;
- A unidade evaporadora deverá ser instalada abaixo do forro de gesso, fixadas com suportes apropriados, sob a laje de cobertura, no local indicado em projeto;
- Será necessário fazer um furo na janela existente para passagem da rede frigorígena e do dreno;
- A unidade condensadora será instalada na platibanda do prédio, conforme projeto anexo IV, sendo necessário o fornecimento de um suporte metálico para fixação da mesma, este suporte será de cantoneira metálica de 1.1/2" x 1.1/2" x 1.8", com pintura anti-corrosiva e conforme modelo indicado em projeto;

2.3. Serviço de remanejamento de um condicionador de ar do tipo mini split de 9000BTU na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, 2º pavimento.

- Será necessário um remanejamento do condicionador de ar de 9000BTU, localizado na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, conforme indicado em projeto, para a execução desse remanejamento será necessário fazer um furo na janela próxima do local de instalação, para passagem da rede frigorígena e do dreno.

2.4. Serviço de adequação das persianas existentes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, 2º pavimento.

- Será necessária uma adequação das persianas existentes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, conforme indicado no projeto;
- Vale ressaltar que o projeto é apenas indicativo, e que as medidas deverão ser conferidas no local;



2.5. Outros serviços.

- Pintura, alvenaria, serralheria, furação, vidraçaria, serão por conta do contratado. Materiais necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os serviços e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e com a arquitetura, mantendo o padrão existente em cada local, sem que haja grande modificação. Após a conclusão integral dos serviços, deverá ser efetuada pelo executante, limpeza dos locais, dando destinação adequada ao entulho e a total recuperação dos ambientes;
- O Atestado de Responsabilidade Técnica(A.R.T.) deverá ser fornecida pela empresa contratada;

2.6. Aspectos relevantes para instalação dos mini splits.

- REDE FRIGORÍGENA: elemento de interligação entre as unidades condensadora e evaporadora, deverá ser composta de tubos de cobre flexível, sendo a linha de sucção e de líquido de diâmetro 1/2" e 1/4" respectivamente, para o split de 12000BTU, e 3/4" e 3/8" respectivamente, para o de 30000BTU. A interligação elétrica deverá ser feita com cabo PP, 4x2,5mm² e 4x4mm² para o de 12000 e 30000BTU, respectivamente. O isolamento da rede deverá ser feito com borracha lastomérica ou Neoprene circular e revestido com fita de acabamento (fita adesiva aluminizada). Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários, conforme normas e recomendações do fabricante tais como: filtros, registros, conexões, braçadeiras e etc.
- DRENO: Na sala dos estagiários as tubulações para o dreno já são existentes, e para o aparelho de 30000BTU, na sala da Licitação, o dreno será lançado no ralo existente na sacada externa ao prédio, onde será instalada a unidade condensadora;

DA RESPONSABILIDADE:

É de responsabilidade da empresa contratada:

- Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela proponente, para fornecimento e instalação dos equipamentos, nos locais do serviço, deverão estar inclusos no valor da proposta;
- Fornecer uma garantia do serviço e do material, de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada;
- Responder totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou ao prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante a execução dos trabalhos;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- Recompôr os ambientes, nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados, mantendo o padrão de acabamento de boa qualidade, como exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc., conforme arquitetura local;
- Reparos e adaptações a serem feitas, caso os serviços não sejam recebidos a contento por parte da Divisão de Operações Técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

DOS ASPECTOS NORMATIVOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes de cada aparelho, as informações contidas neste memorial e nos casos omissos sob a orientação da Divisão de Operações Técnicas (D.O.T.), da Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos de Materiais e Projetos Especiais, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Rua 18, nº508, Esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

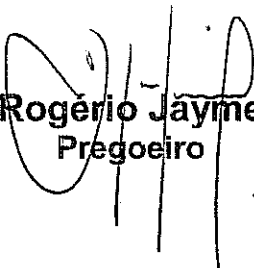
A supervisão e fiscalização dos serviços se farão pela Divisão de Operações Técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano, em relação aos equipamentos e serviços.

Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, memoriais ou projetos, deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior definição técnica, então serão resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização.

Todas as medidas e dimensões apresentadas nos desenhos anexos (ANEXO III), servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante, proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste memorial.

Goiânia, 19 de outubro de 2007.


Rogério Jayme
Pregoeiro

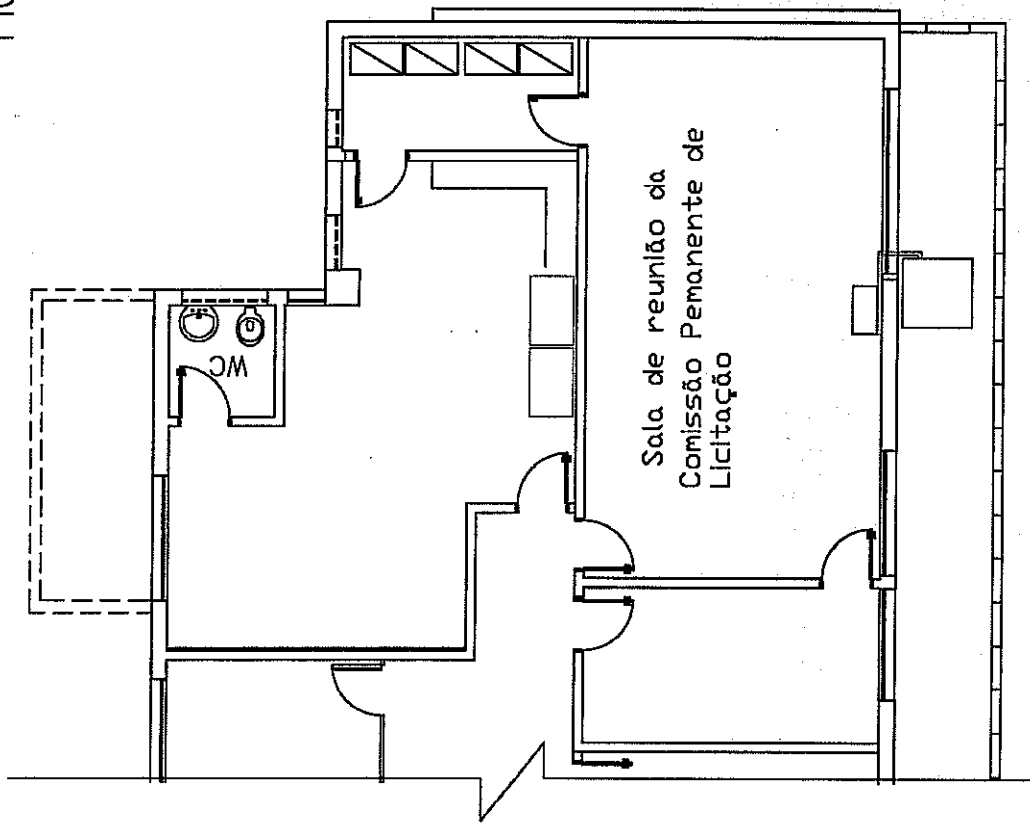
ANEXO III

PREGÃO Nº 130/07

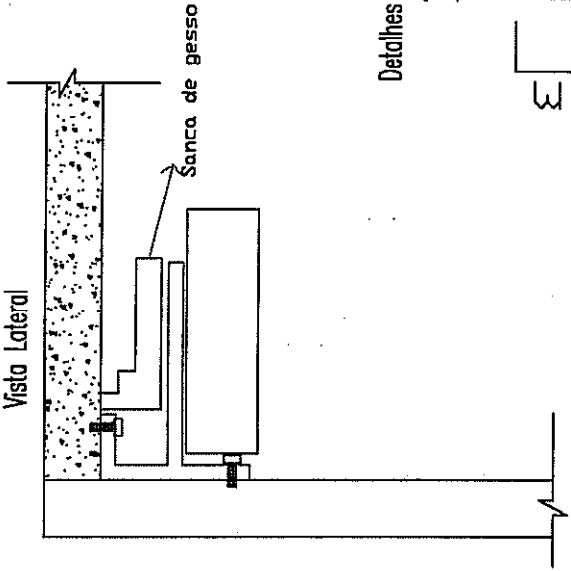
DESENHOS TÉCNICOS






Planta de localização de um Split de 30000 BTU



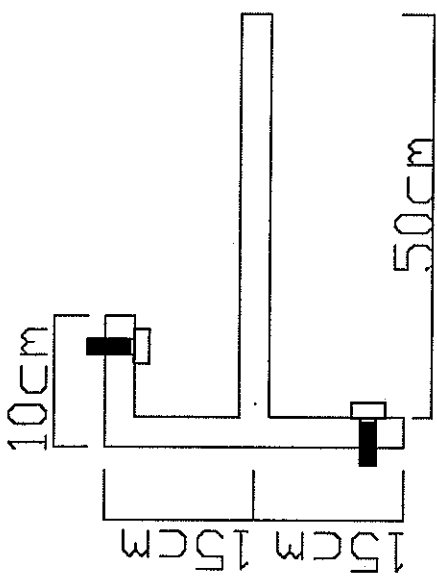
Vista Lateral



Legenda:

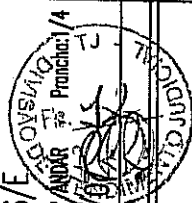
-  Unidade Condensadora
-  Unidade Evaporadora
-  Rede frigorígena e dreno

Detalhes do suporte em metal 30x30mm, perfil tubo retangular



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS

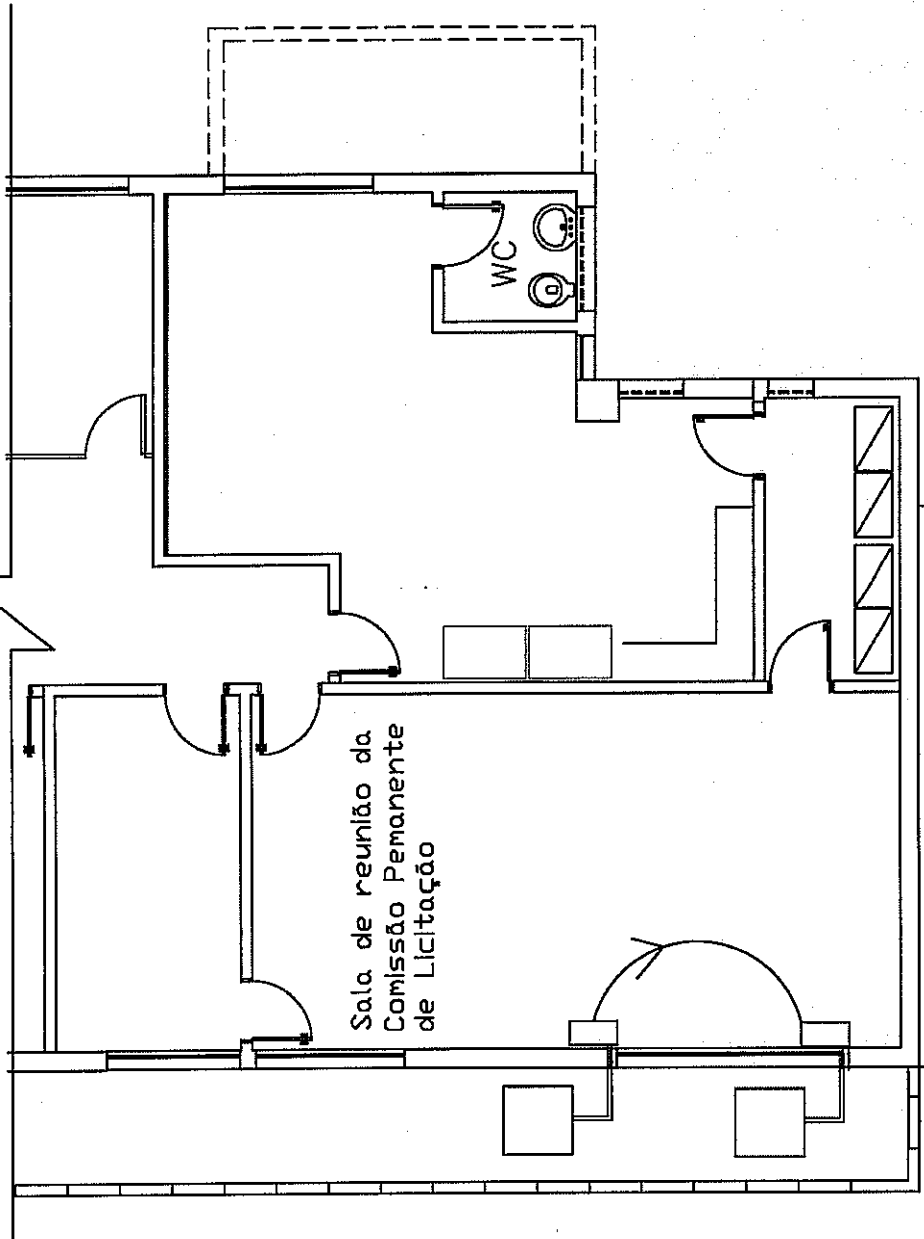
Tribunal de Justiça
Fls. 34



PROJETO DE ...: Instalação de aparelhos de ar condicionado
 CONTEÚDO: ANEXO IV
 INTERESSADO.....: Anexo Tribunal de Justiça
 DESENHO.....: Marcelo

ESCALA...: S/E
 ANDAR: 2º ANDAR
 DATA.: JUL 1997

Planta de remanejamento do split de 9000BTU



Legenda:

- Aparelho de ar condicionado do tipo mini split com unidades evaporadora e condensadora a ser remanejado
- Local onde será instalado o aparelho de ar condicionado remanejado

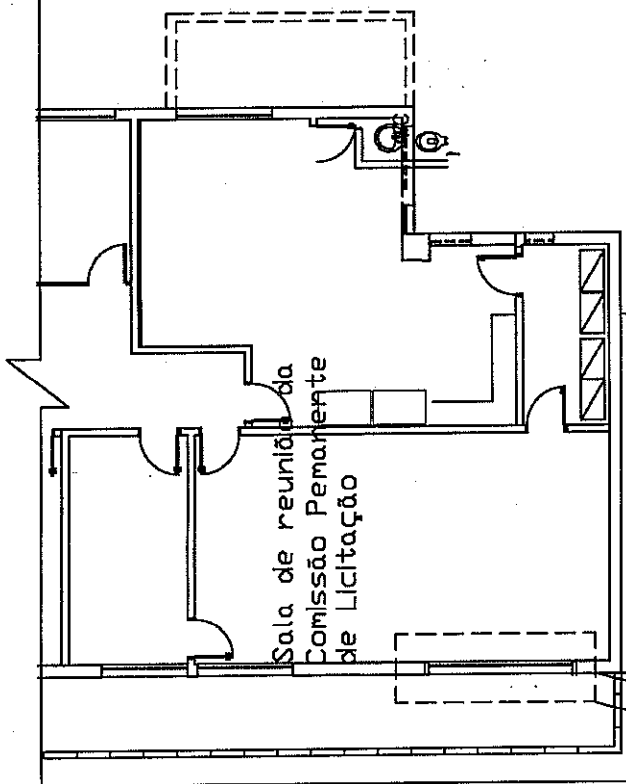
Tribunal de Justiça
Fls. 37

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS

PROJETO DE ... Instalação de aparelhos de ar condicionado ESCALA: S/E
CONTEUDO ... ANEXO IV
INTERESSADO ... Anexo Tribunal de Justiça
DESENHO ... Marcelo
Promotor 2/4
ANDAR: 2º ANDAR
DATA: JUL/07



Detalhes da mudança das persianas



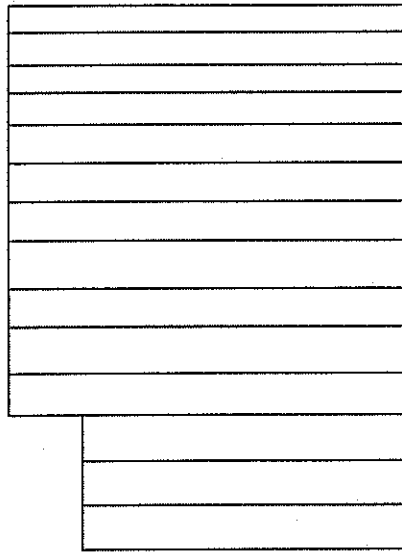
Legenda:



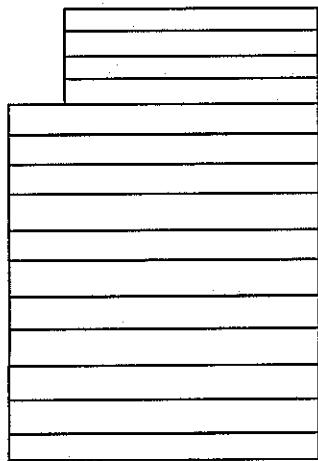
Modelo atual das persianas;



Modelo como vão ficar as persianas após as adequações;



Persianas da sala de reunião após as instalações



Instalação atual das persianas na sala de reunião

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE ... Adequação das persianas
CONTEÚDO ... ANEXO IV
INTERESSADO ... Anexo Tribunal de Justiça
DESENHO ... Marcelo

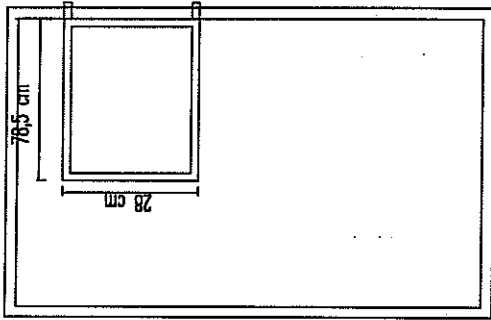
ESCALA ... S/E
ANDAR ... 2º ANDAR
DATA ... JUL/07



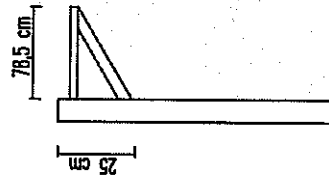
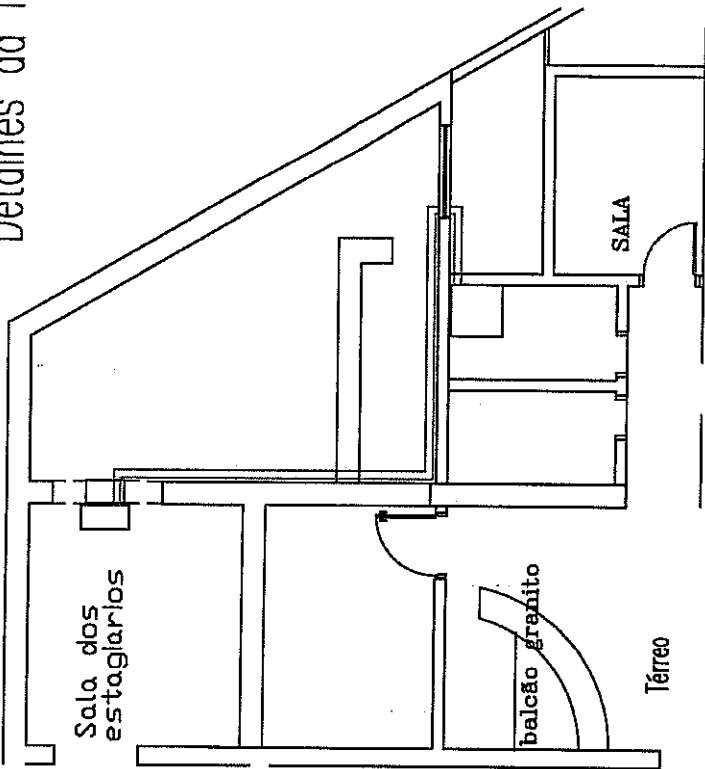
Detalhes da fixação de um Split de 12000 BTU na sala dos estagiários

Legenda:

- Unidade Condensadora
- Unidade Evaporadora
- Rede frigorígena e dreno



Vista superior



Vista Lateral

Tribunal de Justiça
Fls. 39

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS

PROJETO DE ...: Instalação de aparelhos de ar condicionado ESCALA...: S/E
CONTEÚDO: ANEXO IV
INTERESSADO.....: Anexo Tribunal de Justiça
DESENHO.....: Marcelo
ANDAR: 2º ANDAR
Prancha: 4/4
DATA: JUL/07

